



BOLETIM MUNICIPAL SEVER DO VOUGA

1994

Agosto /94 - N° 33

A Voz do Presidente

FICAVOUGA/94

Chegou ao fim mais uma edição da FICAVOUGA - Feira Industrial, Comercial, Agrícola e de Artesanato de Sever do Vouga.

Este ano o certame coincidiu com a realização do Campeonato do Mundo de Futebol e as respectivas transmissões televisivas, e pode dizer-se que este facto, aliado à mudança da hora diária (com o escurecer a chegar já muito tarde) e à falta do calor próprio do Verão (chegou mesmo a chover), poderia ter comprometido seriamente o volume de visitantes.

Tal não sucedeu, apesar de tudo isso, e a participação geral foi muito boa podendo concluir-se que o saldo final foi francamente positivo.

À população em geral aqui fica o nosso agradecimento pela participação.

As colectividades concelhias que fizeram a animação cultural deixamos aqui o nosso sincero apreço e agradecimento.

Aos expositores, não pudemos deixar de publicamente lhes expressar o nosso reconhecimento ... sentido! Sincero!

Foram sobretudo estes e aqueles que fizeram a Feira e a Festa... por puro bairrismo. Sem eles nada poderia ser feito.

Bem hajam!

Para o ano há mais... melhorando se possível com as sugestões e colaboração de todos.



**PONTE FERROVIÁRIA
DO POÇO DE SANTIAGO
SEVER DO VOUGA**

**IX CONGRESSO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MUNICÍPIOS PORTUGUESES
MELHORAR A QUALIDADE FLEXIBILIZAR A GESTÃO
REFORÇAR E RESPEITAR A AUTONOMIA
DO PODER LOCAL
O DESAFIO DA QUALIDADE**

1- No limiar do século XXI, vinte anos depois da Revolução que alterou profundamente Portugal, o Poder Local vem-se confrontando com necessidades novas, que passam por uma cada vez maior exigência, quer por parte das populações, quer por parte dos próprios eleitos locais, de uma maior qualidade dos serviços prestados.

2. Face à inexistência de Poder Local anteriormente à 1974 - havia apenas "corpos administrativos" não eleitos, sem autonomia, executando meras tarefas desconcentradas —, a "Escola" para as novas autarquias teve de ser a da prática, da invenção, da imaginação, frequentemente a partir do zero, sem poder recorrer às inexistentes experiências anteriores.

Essa "Escola" de experimentação feita, teve de exercer a sua acção num terreno minado por carências imensas, de todos os tipos — de planeamento, económicas, sociais, culturais, ambientais, habitacionais...

O imenso desejo de resolver problemas, de corrigir injustiças, de atingir melhores condições de vida, levou a que a acção do Poder Local tivesse, muito frequentemente, de se preocupar mais com componentes quantitativos do que com as qualitativas, numa opção que nem sempre pôde ser interiorizada, mas se tornava imperativa e irrecusável, face às dificuldades e carências existentes.

3- Mas se muitas, ou mesmo a maioria dessas carências foram podendo ser ultrapassadas, com o trabalho ímpar do Poder Local, outras, dependentes normalmente de factores extrínsecos às autarquias, não puderam ter idêntico sucesso, mantendo-se, ou mesmo agravando-se, nalguns casos. Embora com algumas acções de intervenção, mais ou menos directas, do Poder Local na área do desenvolvimento económico, com reflexos na criação de emprego e no desenvolvimento regional, em geral continuou a verificar-se a tendência de desertificação do interior e consequente pressão demográfica sobre o litoral.

Esta "impotência" do Poder Local não constitui uma menorização para as autarquias, antes justificando o aprofundamento das suas próprias atribuições, aprofundamento a ser desenvolvido na sua componente qualitativa.

4- Não se podendo alhear do desenvolvimento, (em sentido lato), das suas áreas territoriais, até porque a sua intervenção é, toda ela, potenciadora desse mesmo desenvolvimento, as autarquias sentem cada vez mais a necessidade de dotar as cidades, vilas e aldeias, não só com mais equipamentos, infraestruturas e iniciativas, mas com melhores equipamentos, melhores infraestruturas e melhores iniciativas.

Aliás, foram, em boa medida, as próprias autarquias que "criaram" novas necessidades às populações, habituando-as a que têm direito a usufruir dos resultados duma melhor gestão.

5- Mas, sendo o desafio da qualidade uma aposta que tem de ser aceite neste próximo mandato, há que ter bem presente que, para a vencer, será sobretudo necessário adoptar novas formas de gestão, que a flexibilizem, que a tornem mais ágil e menos espartilhada em rígidas molduras que a vida já devia ter enviado para o sótão da História administrativa.

Nesta aposta da qualidade, só será possível adoptar as referidas novas formas de gestão, se for reforçada (e respeitada) a autonomia administrativa e financeira das autarquias, o que implica medidas concretas de iniciativa e de correcção legislativa, em domínios fundamentais da actividade do Poder Local.

FLEXIBILIZAR A GESTÃO

1- Os últimos anos têm sido férteis em acções internas das autarquias, no sentido da desburocratização, da racionalização e modernização de procedimentos.

Tais acções têm sido concretizadas por via de alterações profundas nas Estruturas e regulamentos de serviços, cuja reorganização foi, em geral, feita de forma a ultrapassar as dificuldades burocráticas (ainda) impostas pelo que sobra do velho Código Administrativo.

Porém, esse trabalho interno das autarquias não tem sido acompanhado de forma correspondente pela Administração Central. Embora invocando objectivos idênticos — desburocratização, racionalização, modernização —, o emaranhado de diplomas que, em seu nome, tem sido produzido,

vem conduzindo, ao contrário, à "racionalização" da burocracia, ou à "modernização" da burocracia, através do condicionamento de procedimentos e duma excessiva regulamentação da vida autárquica, aliás limitadora da consagrada autonomia.

2- Mas aquelas acções positivas das autarquias, nos sentidos atrás apontados, revelam-se insuficientes. A vida vem colocando à questão autárquica com insistência novas aspirações que se podem caracterizar, genericamente, como necessidades de uma maior flexibilização, maior agilidade, na resolução dos problemas novos que lhe são colocados.

Tal flexibilização, tal agilização, necessitam que seja viabilizada a empresarialização de algumas actividades autárquicas, assegurada que seja a defesa do interesse público. A introdução de ópticas de custo-benefício, a ausência de excessivas formalidades apertadas e emperradoras, a mobilidade e motivação dos recursos humanos, ou a capacidade de recrutamento de especialistas, podem ter os seus cargos de acção privilegiados pela via de empresarialização.

A viabilização de um novo tipo de fórmulas de gestão poderá permitir dar passos decisivos em situações do quotidiano autárquico, frequentemente frustrantes para qualquer gestão que queira ser actantes e eficaz. Por muitos exemplos possíveis deste tipo de situações, valerá a pena referir:

- o enquadramento e gestão dos recursos humanos, em relação ao que se toma necessário rasgar o "fato feito" pela e para a Administração Central, que foi imposto ao Poder Local, apesar dos seus utilizadores e das medidas serem muito diferentes...

- os limites e critérios para imputação de despesas com pessoal, frequentemente bloqueadores de actos de gestão elementar;

- a impossibilidade de constituição de Associações de Municípios de direito privado e o desenquadramento dos recursos respectivos, face à proibição legal de terem quadro de pessoal próprio, o que inviabiliza a contratação dos quadros técnicos de que carecem;

- a contabilidade autárquica, desactualizada e inadequada para qualquer fim que não seja o mero registo e arquivo;

- a quase total impossibilidade de delegações de competências nos serviços, levando à "funcionalização" dos autarcas que, por essa via, são afastados das missões para que foram eleitos.

Situações como as dos exemplos precedentes justificariam, por si só, caso necessário fosse, que a Assembleia da República não retarde mais a aprovação do adequado enquadramento legislativo para constituição de empresas municipais, intermunicipais ou de capitais mistos, face às preocupações e objectivos expressos.

O REFORÇO E O RESPEITO PELA AUTONOMIA DO PODER LOCAL

No quadro de necessidade de introdução de novas formas de gestão, outros factores determinantes têm de ser assegurados duma forma articulada. A autonomia do Poder Local é um desses factores determinantes.

1. O relacionamento da Administração Central com o Poder Local, nos últimos anos e, em particular, a legislação produzida, vão no sentido de uma profunda desconfiança para com as autarquias, como se estas constituíssem um grupo perigoso para o funcionamento do Estado e não um parceiro social e político insubstituível.

A "febre regulamentadora" que assaltou os legisladores é um dos melhores exemplos dessa desconfiança em que assenta a produção de diplomas. É a sistemática necessidade de ratificação de actos pelo Ministro X, pelo Secretário de Estado Y, pelo Director-Geral Z. É o sistemático parecer vinculativo, que se sobrepõe à opinião da autarquia. É a sistemática fiscalização suplementar dos actos da competência autárquica. É a fiscalização posterior da ratificação do parecer vinculativo fiscalizado previamente... — a quase total impossibilidade de delegações de competências nos serviços, levando à "funcionalização" dos autarcas que, por essa via, são afastados das missões para que foram eleitos.

Situação como as dos exemplos precedentes justificariam, por si só, caso necessário fosse, que a Assembleia da República não retarde mais a aprovação do adequado enquadramento legislativo para constituição de empresas municipais, intermunicipais ou de capitais mistos, face às preocupações e objectivos expressos.

O REFORÇO E O RESPEITO PELA AUTONOMIA DO PODER LOCAL

No quadro de necessidades de introdução de novas formas de gestão,

outros factores determinantes têm de ser assegurados numa forma articulada. A autonomia do Poder Local é um desses factores determinantes.

1- O relacionamento da Administração Central com o Poder Local, nos últimos anos, e, em particular, a legislação produzida, vão no sentido de uma profunda desconfiança para com as autarquias, como se estas constituíssem um grupo perigoso para o funcionamento do Estado e não um parceiro social e político insubstituível.

A "febre regulamentadora" que assaltou os legisladores é um dos melhores exemplos dessa desconfiança em que assenta a produção de diplomas. É a sistemática necessidade de ratificação de actos pelo Ministro X, pelo Secretário de Estado Y, pelo Director-Geral Z. É o sistemático parecer vinculativo, que se sobrepõe à opinião dos actos da competência autárquica. É a fiscalização posterior da ratificação do parecer vinculativo fiscalizado previamente...

Paralelamente é a não audição ou a mera audição formal, (em geral à posteriori), da ANMP, nos processos em que legitimamente deveria ser consultada, como é o caso concreto dos projectos de diploma de origem governamental.

Em simultâneo, vem sendo a sistemática alteração, por via legislativa avulsa, de diplomas estruturantes do Poder Local, nomeadamente referentes a atribuições e competências, delimitações de responsabilidades e finanças locais, criando uma indesejável instabilidade conjuntural onde deveria prevalecer a estabilidade estrutural.

O conjunto de situações que, desta forma, se vêm repetindo, sugere uma intenção de menorização do Poder Local, em relação à qual é obviamente dispensável invocar os princípios da subsidiariedade e da parceria, para demonstrar a Razão que assiste às autarquias e à ANMP.

2- Torna-se necessário que a autonomia do Poder Local, constitucionalmente consagrada, seja não só respeitada, como reforçada. E isso é aplicável, tanto ao plano financeiro, porventura mais frequentemente citado, como talvez ainda mais, ao plano administrativo, em que a confusão é maior.

2.1- Para que tal objectivo seja atingido, continua na ordem do dia a necessidade da atribuição de valor reforçado à legislação estruturante do Poder Local - nomeadamente, atribuições e competências, responsabilidades de investimentos e finanças locais -, por forma a evitar a instabilidade conjuntural a que atrás fizemos referência.

2.2- Outro aspecto, de não menor importância, é a forma de defesa da legalidade, pela qual as autarquias se têm sistematicamente batido. Continua a ser de primordial importância que aquela seja apanágio do comportamento de toda a Administração, isto é, que não seja invocado apenas para penalizar autarquias, mas que haja uma intenção, pelo menos equivalente, à actuação dos vários níveis da Administração. Neste campo, o mais elementar bom-senso justifica que normativos legais impraticáveis ou absolutamente obsoletos, paralizadores da gestão autárquica, sejam rapidamente revogados. Tal é o caso, por exemplo, de determinadas situações de obrigatoriedade de visto prévio do Tribunal de Contas, em que se justifica inteiramente que tal fiscalização fosse feita "à posteriori".

2.3- Genericamente, torna-se indispensável que a flexibilização de gestão cada vez mais exigida pela realidade, seja acompanhada de um claro reforço da responsabilização das autarquias e dos seus órgãos, em particular dos órgãos deliberativos. Não faz sentido, por exemplo, que não sejam as Assembleias Municipais, (quando os Planos Directores Municipais já têm eficácia plena), a assumir toda a responsabilidade que advier da implementação do Plano, incluindo os casos de Áreas Protegidas e

Parques Naturais. O referido reforço de responsabilização dos órgãos autárquicos implica a revisão do D. L. 100/84.

De há muito que se revela também necessária regulamentação do D. L. 77/84, há dez anos a aguardar a clarificação de responsabilidades, mantendo situações de indefinição que só criam confusões indesejáveis.

2.4 - A institucionalização da audição da ANMP é outro aspecto que tem de ser assumido pelo Governo, o que justifica a criação do Conselho Nacional de Administração Local, uma das 17 propostas apresentadas ao Governo e que continuam a aguardar resposta. A via proposta, que significa a institucionalização do diálogo permanente, deverá levar à contratualização das relações entre as Administrações Central e Local, seguramente benéfica para o Estado português, no seu conjunto.

As novas formas de gestão a introduzir na área do Poder Local, carecem do respeito pela autonomia, nos termos atrás referidos.

Contudo, outros factores são também condicionantes do êxito a atingir. Trata-se de medidas sectoriais que se devem conjugar articuladamente, nas várias áreas de actividade do Poder Local.

MEDIDAS SECTORIAIS COMPLEMENTARES

1. FINANÇAS LOCAIS

O que tem sucedido com a Lei de Finanças Locais, desde a sua primeira versão aprovada, é paradigmático.

Trata-se dum caso típico de como se pode criar a maior instabilidade e confusão, a partir dum lei fundamental para o Poder Local.

A Lei 1/79, primeira Lei de Finanças Locais, estabelecia uma transferência global para os Municípios, a partir de uma percentagem mínima sobre as despesas do Estado. Nunca chegou a ser cumprida durante o período em que esteve em vigor. Foi substituída pelo D. L. 98/84, que representou um claro retrocesso em relação à lei anterior. Este estabelecia que as transferências para os Municípios seriam estabelecidas, arbitrariamente e ano a ano, pelo Orçamento de Estado ... Foi cumprida ... Veio a ser substituída pela Lei 1/87, que passou a definir o cálculo de transferências a partir das previsões anuais do IVA. O resultado foi que, durante os primeiros anos, as previsões do IVA foram sistematicamente subavaliadas. Quando a subavaliação se tornou insustentável, em 1991, e foi preciso diminuir o défice do Orçamento de Estado, ainda que artificialmente, a previsão de IVA foi então sobreavaliada ... e a aplicação da Lei 1/87 foi suspensa!...

Esta marga História das Finanças Locais em Portugal, (que seria ridícula e caricata, se não fosse a serenidade e as consequências práticas que encerra), justifica que a ANMP se tenha visto obrigada a intervir sistematicamente no tema, porventura muito mais do que desejaria. É que a autonomia do Poder Local foi, de uma forma repetida, grosseiramente violada — e isto porque foram artificialmente anulados ou ignorados mecanismos definidores de meios pertencentes aos Municípios. E, saliente-se, tais factos não poderiam ter-se verificado, se a qualificação como legislação de valor reforçado tivesse tido lugar.

Uma nova Lei de Finanças Locais é pois uma necessidade na ordem do dia. Também neste tema, uma proposta da ANMP contendo bases gerais para uma nova Lei, aguarda resposta, há 30 meses.

O empenhamento da ANMP tem, pois, de se manter, e terá continuidade através dum estudo tecnicamente sustentado.

Parece não restarem, no entanto, grandes dúvidas de que, nas receitas municipais, deverá sempre haver, entre outras, duas componentes de peso — um mecanismo de perequação financeira, corrector de assimetrias regionais, e um conjunto de receitas de impostos locais, a gerir autonomamente pelas autarquias, devendo ser responsabilizados órgãos deliberativos pela fixação de taxas e concessão de isenções.

Também o recurso ao endividamento não poderá ser ignorado e tem de ser desdramatizado. Uma correcta e sustentada política de endividamento é uma componente de gestão que, uma vez assumida e contratada não deve assustar nenhum gestor credível. As muitas acusações e inexactidões que sobre o assunto têm sido proferidas, carecem, frequentemente, de qualquer fundamento e rigor técnico.

Uma outra componente, que se vem revelando crescentemente importante nos Orçamentos municipais, é a que tem origem em Fundos Comunitários.

O PDR e o QCA aprovados não são, seguramente, os que a ANMP e os Municípios gostariam de ter visto, não tendo as suas propostas sido contempladas, genericamente. Ao contrário do que seria de esperar, num novo quadro em que os Fundos Comunitários registam um significativo aumento, as verbas disponibilizadas para as autarquias não acompanham esta evolução. Tudo indica que a desertificação do interior do País e a

ERRATA

Na nossa última edição do Boletim Municipal, por erro do processamento de texto, foram trocadas algumas palavras no texto "A Voz do Presidente", que agora repomos:

No 2º parágrafo — Onde se lê *...prontos os da variante* deve ler-se *prontos os estudos da variante*.

No 3º parágrafo — Onde se lê *...batalhado para a JAE* deve ler-se *batalhado para que a JAE proceda*.

criação de pressões sobre o litoral se vão manter ou agravar.

Isso não significa, contudo, que o Poder Local deva ter um menor empenhamento no esforço nacional de pleno e racional aproveitamento dos Fundos, o que implica participação municipal na gestão e acompanhamento do QCA. À semelhança dos anteriores PDR e QCA, em que o Poder Local teve as mais elevadas taxas de execução, o empenhamento patriótico dos Municípios portugueses será total.

Não deverá, entretanto, ser deixada de lado a absoluta necessidade de reforço e criação de linhas de crédito complementares, tendo em vista assegurar as contrapartidas municipais dos cofinanciamentos que, em muitos casos, se podem revelar impossíveis de garantir doutra forma. Noutra campo da área financeira, e no que se refere aos contratos-programa, há que rever a prática que se vem instalando, e retomar o espírito inicial destes instrumentos. Por um lado, eles só devem ser utilizados para cofinanciamento de investimentos da responsabilidade municipal — quando vem sistematicamente acontecendo que, alguns Ministérios (Educação, Saúde...) vêm fazendo o inverso.

Por outro lado, há que reforçar a clareza e transparência de todo o processo, bem como o carácter excepcional da sua utilização.

2. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE

As vastas componentes do planeamento, ordenamento e ambiente são áreas fundamentais da intervenção autárquica.

Trata-se contudo de zonas de intervenção em que a confusão legislativa e de competência é maior.

2.1- Numa fase em que os Planos Directores Municipais estão, em geral, concluídos ou em vias disso, mais do que nunca é fundamental, por um lado, que a clarificação legislativa se produza, e por outro, que a efectiva responsabilização (com todas as consequências) das autarquias tenha lugar.

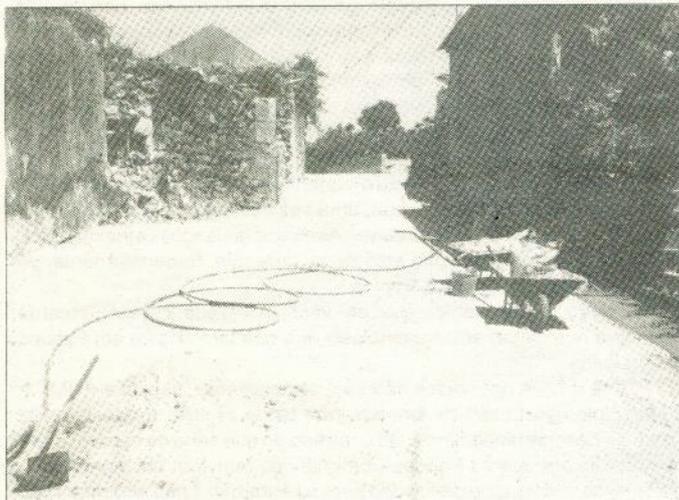
Com PDMs ratificados, deixa integralmente de fazer sentido que licenciamentos referentes a Áreas Protegidas, Parques Naturais, grandes superfícies comerciais, etc ... continuem a carecer de novos pareceres e novas ratificações da Administração Central. O mesmo é de dizer em relação à declaração de utilidade pública e à posse administrativa, em situações já regulamentadas pelos PDMs. Devem ser os órgãos deliberativos dos Municípios a assumir e a ser responsabilizados por tais áreas de competência.

Continua a ser, entretanto, necessário avançar com a proposta feita ao Governo, há 10 meses (de que também se aguarda resposta), de completa revisão da legislação sobre licenciamento de obras e loteamentos.

Outra situação largamente carente de tratamento cuidado é o relacionamento entre PROTs e PDMs, sendo de prever, a curto prazo, a acumulação de problemas resultantes de conflitos entre dois níveis de planeamento, em que o "regional", tem ignorado olímpicamente o municipal.

A publicação do novo Código da Avaliações e a aceleração das reavaliações são outra linha de preocupações que carece da intervenção adequada da Administração Central.

2.2 Na componente ambiental, todas as questões relativas à produção, gestão e tratamento de águas residuais e resíduos sólidos, bem como a qualidade do ar e da água (e em particular as questões da exploração das



Colocação de calçada à portuguesa na Ereira - Talhadas.

águas subterrâneas) vão obrigar a uma atenção e intervenção muito especiais do Poder Local, com especiais responsabilidades, nestas áreas. Assim tenha a clarificação legislativa e os meios adequados à concretização da sua intervenção, sabendo-se como se sabe, desde já, que importante parcela do Fundo de Coesão, inicialmente destinada à implementação do Pacto Ambiental, foi transferida para objectivos da área de Transportes e Comunicações.

Também todas as componentes da protecção da floresta e da reflorestação carecem e irão ter a atenção e intervenção do Poder Local, na sua esfera de competência.

2.3- Um outro problema, com conexões muito directas com o planeamento e o ordenamento, é o que se refere à habitação. Nesta área fundamental para a população portuguesa, verifica-se a tendência para endossar responsabilidades para a intervenção municipal, como se de uma atribuição do Poder Local se tratasse.

As autarquias continuarão a colaborar com o Governo no apoio à resolução desta atribuição da Administração Central, que continua a carecer da elaboração dum sério e realista Plano Nacional de Habitação, bem como, enquanto se mantiver a ausência deste, do alargamento ao restante território nacional, das medidas para as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto.

3. DESCENTRALIZAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS

Perante o quadro de confusão reinante e de necessidades de clarificação e revisão que a ANMP constata, não parece adequado, nem conveniente avançar para a descentralização de novas responsabilidades para os Municípios, sem que estejam resolvidos os problemas já identificados anteriormente.

O avanço precipitado e descoordenado, à semelhança da tentativa verificada em 1992, estará mais uma vez condenado ao fracasso, como então aconteceu.

A excepção a esta "regra" poderá estar na área de transferência de estradas a desclassificar pelo Plano Rodoviário Nacional, em que um estudo técnico sério e conjunto poderá levar a resultados objectivos e positivos para os dois níveis da Administração.

4- FREGUESIAS

No âmbito do Poder Local, as Freguesias têm problemas próprios que carecem de uma referência específica.

Porventura, um dos principais desses problemas é o da descentralização de responsabilidades municipais para as Freguesias. Sendo desejável que também aqui seja aplicado o princípio da subsidiariedade, fará sentido que haja transferência das responsabilidades para o nível do Poder que esteja em melhores condições para as exercer, pelo que é fundamental identificá-lo, caso a caso. Não é possível, dada a diversidade de características das Freguesias e dos Municípios portugueses, estabelecer modelos obrigatórios e universais. O caminho certo está na celebração de protocolos de transferências de responsabilidades, aprovadas pelas Assembleias Municipais e de Freguesia, sob proposta das respectivas Câmaras e Juntas.

Há que manter o objectivo de reforço dos meios financeiros para as Freguesias e de transferência directa, do Orçamento de Estado, da parte do FEF que lhes cabe (como o Governo já se comprometeu a fazer). Simultaneamente, há que assegurar os meios e as formas indispensáveis para que os eleitos das Freguesias possam exercer as missões para que foram eleitos com a dignidade e a eficácia adequadas.

Uma nova área de estudo poderá estar na eventual concretização da criação de Associações de Freguesias, possibilitando inovadora que carece de enquadramento.

5. REGIÕES ADMINISTRATIVAS

A criação das Regiões Administrativas, objectivo constitucional desde 1976, e constante do Programa do actual Governo, continua por ser concretizada. À aprovação da respectiva Lei-Quadro, seguiu-se o vazio. Paralelamente, o reforço das CCRS, meros organismos desconcentrados da Administração Central, continua a ser implementado.

A ANMP continuará a pugnar pela criação das Regiões Administrativas, confiando em que o Programa do Governo venha a ser cumprido até ao fim da presente legislatura da Assembleia da República.

Entretanto, a experiência das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto sugere e reclama que o seu papel tem de ser reforçado, passando a ter responsabilidades de gestão e não de mera coordenação, para o que carecem de atribuição de responsabilidades e meios próprios.

6- OUTRAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A multiplicidade de áreas de intervenção municipal poderia justificar a definição de linhas de actuação que a todas abrangesse, das escolas aos jardins, da cultura às bibliotecas, dos tempos livres ao desporto, dos mercados ao abastecimento, da rede viária aos equipamentos colectivos, etc... etc....

Seria fastidioso, e porventura inadequado, estender o presente documento a todas elas, embora presentes no quotidiano autárquico e na intervenção da ANMP, com iniciativas próprias.

Valerá a pena, contudo, salientar duas outras áreas de intervenção, pelo seu especial significado, em que a actuação da ANMP e dos Municípios deverá ter um especial empenhamento, neste mandato.

Tal é o caso de combate à toxicod dependência, flagelo que pode ter uma intervenção positiva, directa e indirecta das autarquias, conforme experiências positivas já identificadas. Pelo combate à toxicod dependência passa a resolução de numerosos problemas colaterais..

Um especial significado terá também a cooperação solidária com os Municípios africanos de língua oficial portuguesa, largamente carentes e sequiosos do apoio que lhe pode ser prestado pela experiência a meios do nosso Poder Local.

DIÁLOGO E CONTRATUALIZAÇÃO

No conjunto do texto anterior, ficam lançados e propostos os desafios leais e objectivos do Poder Local.

A dignificação do Poder Local exige que, dum forma séria e eticamente responsável, sejam distribuídas as responsabilidades e os recursos entre os diferentes níveis administrativos.

É exigível também que o respeito pela autonomia e responsabilidade de cada nível de Poder seja mutuamente respeitado.

A institucionalização do diálogo saudável é o caminho para a necessária e indispensável contractualização entre o Poder Local e o Poder Central.

As vias do diálogo e da contratualização constituem-se simultaneamente como objectivos de meios para que o Estado português funcione melhor.

A bem de Portugal! A bem dos portugueses!

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/94

Resumo

• Critérios para atribuição de subsídios: Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente da Câmara de que vai proceder a um estudo mais cuidadoso sobre os critérios de atribuição de subsídios, nomeadamente às colectividades.

Subsídio concedido: Deliberado atribuir um subsídio de 30.000\$00 à comissão organizadora da vinda do Poeta "Eugénio de Andrade".

Divisória do Pavilhão desportivo: Deliberado fazer a referida adjudicação à Serrivouga, pelo valor de 90.000\$00.

C. P.- Linha do Vale do Vouga: Foi informado pelo Senhor Presidente da Câmara, que a reposição desta circulação constituía um projecto inviável, porque a reparação e limpeza atingiam custos muito elevados, a população levantou bocados de troços que desapareceram totalmente e as próprias Câmaras estabeleceram protocolos com a C. P. no sentido de aproveitar e transformar as passagens para caminhos agrícolas e florestais. Está agendada uma reunião para a transferência do edifício da estação de Paradela e da Ponte do Poço de Santiago.

Zona Industriais: Foram prestados alguns esclarecimentos pelo Senhor Presidente relacionados com a Zona Industrial dos Padrões e de Talhadas, no que toca às suas infraestruturas e mesmo quanto ao seu alargamento, e nas dificuldades que apresentam em termos de declives acentuados pela movimentação de terras a que dão lugar. Informou a possibilidade da criação de uma nova Zona em Santo Adrião - Cedrim, com área aproximada de 30 hectares.

Zona Industrial de Talhadas - Alteração do Regulamento: Foi aditado o seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: a Câmara, em casos excepcionais e devidamente ponderados, poderá autorizar a cedência a terceiros

de lotes adquiridos para a mesma finalidade ou diferente da inicialmente prevista. Nestes casos, os prazos que o Regulamento determina reportar-se-ão à data da escritura de transmissão do respectivo lote". A proposta foi aprovada, tendo sido deliberado submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal.

Desemprego - Seguro de pessoal: Deliberado admitir mais um individuo inscrito no Centro de Emprego, com vista à actualização dos bens patrimoniais do município.

Serviço de acção social - Reformulação do seu espaço: Deliberado aprovar a alteração solicitada.

Aquisição de material pré-esforçado: Deliberado adquirir o material à medida das necessidades ao concorrente Adelino Soares Dias, que embora mais caro, o coloca nos locais do consumo ou em armazém, o que deve tomar o preço mais acessível.

Acta do concurso de Aferidor: Homologada pelo dirigente máximo dos serviços nos termos legais e para os devidos efeitos.

Obras

- Obras em curso - Trabalhos previstos e a mais: Foram apresentados pelos Serviços Técnicos duas relações de trabalhos:

1- Beneficiação e pavimentação de 9 estradas e caminhos, no valor de 704.250\$00;

2- Beneficiação e pavimentação de 6 estradas e caminhos em Talhadas, Paradela e Cedrim, no valor de 3.375.000\$00.

Autos de medição: Deliberado aprovar os seguintes autos de medição de trabalhos realizados nas obras em curso:

- Auto nº 8-A "Urbanização do Nicho - 1ª fase", no valor de 517.900\$00;

- Auto nº 8-B "Urbanização do Nicho - 1ª fase", no valor de 1.020.44\$00;

- Auto nº 7 "Caminho do Cruzeiro ao Mosqueiro", no valor de 1.538.700\$00;

- Auto nº 14 "Beneficiação de 9 estradas e caminhos", no valor de 177.000\$00;

- Auto nº 15 "Beneficiação de 9 estradas e caminhos", no valor de 245.000\$00;

- Auto nº 15 "Beneficiação e pavimentação de 6 caminhos", no valor de 150.000\$00

- Auto nº 16 "Beneficiação e pavimentação de 6 caminhos", no valor de 528.840\$00;

- Auto nº 17 "Beneficiação e pavimentação de 6 caminhos", no valor de 503.600\$00;

- Auto nº 17-A "Beneficiação e pavimentação de 6 caminhos", no valor de 525.930\$00;

- Auto nº 13 "Beneficiação de 6 caminhos, em Talhadas, Paradela e Cedrim", no valor de 2.287.600\$00;

- Auto nº 14 "Beneficiação de 6 caminhos, em Talhadas, Paradela Cedrim", no valor de 2.375.890\$00.

Prorrogações de prazos: Deliberado conceder as prorrogações dos prazos das seguintes obras:

- EN16 - Beneficiação e pavimentação entre Albergaria-a-Velha e o limite do distrito;

- Reparação, alargamento e beneficiação de seis caminhos;

- Beneficiação e pavimentação de nove estradas e caminhos.

Expropriações amigáveis: Aprovados os seguintes autos ficando a Câmara responsável pelo cumprimento dos seus compromissos assumidos e que constam desses autos:

- De Ramiro Rodrigues Alves;

- De Manuel Tavares Ventura;

- De José Pedro Gonçalves.

Auto de recepção provisória: Deliberado aprovar o auto de recepção provisória da obra do "Caminho de acesso às Póvoas (Sever)".

Pagamento de expropriações: Deliberado mandar os serviços proceder à medição para pagamento dos autos dos proprietários

dos terrenos da estrada intermunicipal de Rebordinho à Vide.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

1- Informação prévia

Primeiro - Foi emitido parecer favorável ao pedido de Raúl da Costa Silva, da Vila.

2- Projectos de arquitectura

Primeiro - Foi deferido o pedido de António Manuel Tavares Neves, da Vila.

3- Projectos - Deliberações finais; Foram aprovados, definitivamente, os seguintes projectos de arquitectura:

- De Etelvina Henriques de Figueiredo, do Mosqueiro - Pessegueiro do Vouga;

- De António Lemos Pereira, das Leiras - Sever do Vouga;

- De Leonel Marques Ribeiro, do Valdante - Silva Escura;

- De João Martins de Barros, da Senhorinha - Sever do Vouga;

- De Padaria Ana Freitas, Ld^a., da Vila.

4.- Localização de estabelecimento: Deliberado emitir parecer favorável ao pedido apresentado pela firma VEIGAFRIO, LD^a, de Esgueira - Aveiro, que pretende instalar uma industria na Zona Industrial de Talhadas.

Ajardinamento de uma faixa de terreno: Deliberado deferir o pedido para ajardinamento de uma faixa de terreno em frente aos lotes de um prédio, apresentado pelo do Sr. Ilídio Lima Ferreira.

Vistorias - Obras: Apresentado um requerimento de Alexandre Tavares de Figueiredo, em que pedia uma vistoria ao seu apartamento onde vive, com vista à execução de obras que pretende levar a efeito, por motivo de infiltração de águas. Deliberado comunicar ao proprietário a necessidade da sua execução.

Publicidade: deferido o pedido de António Guerra Rocha, para colocação de um toldo com publicidade no seu estabelecimento.

Exposição de Arquitectos: Deliberado disponibilizar um espaço para possibilitar à NAAV - Núcleo de Arquitectos de Aveiro, uma exposição.

Constituição de propriedade horizontal: Foi apresentado um requerimento assinado por Arménio de Sousa Pereira, e co-proprietário do imóvel com José Pereira Silva Cruz e Joel de Macedo Marques a solicitar a correcção das percentagens. Deliberado manter a deliberação inicial, introduzindo apenas algumas alterações.

Despachos de processos de obras: O Senhor Presidente deferiu os seguintes processos de obras:

- De Augusto da Costa Dias, das Talhadas;

- De Élio Manuel Arede Fernandes, da Frágua - Talhadas;

- De António Martins, da Vila;

- De Armindo Martins Rodrigues, de Nespereira de Baixo - Rocas;

- De Helder Fernando Almeida Silva - Irijó - Rocas;

- De Adriano Rodrigues Manuel M. Pereira, Maria Bernardete da Silva e Élio da Silva Almeida, do Carvalhal - Rocas;

- De Vitor Manuel Carvalho dos Santos, de Boialvo - Dornelas;

- De Carlos Filipe Domingos Cabral, de Vila Fria - Silva Escura;

- De Luís Carlos de Melo Pereira, de Silva Escura;

- De Adélia Regina Martins Correia, do Louriçal, Silva Escura;

- De Fernando Ribeiro dos Santos, de Carrazedo - Cedrim;

- De Manuel António Henriques, Mouta - Couto de Esteves;

- De João Barbosa de Almeida, da Granja - Rocas;

- De Belmiro Ferreira de Carvalho Araújo, do Cortês- Talhadas;

- De Amadeu Rodrigues, das Bouças - Silva Escura;

- De Arlindo da Silva Coelho, de Nespereira de Cima - Rocas;

- De Maria Adelaide Ferreira Batista, de Sever do Vouga;

- De Manuel Alves da Silva, de Sever do Vouga;

- De Modesto Domingos Pereira, de Sever do Vouga;

- De Nelson Tavares Alves, de Sever do Vouga;

- De Carlos Filipe Domingos Cabral, de Vila Fria - Silva Escura;

- De José Luciano Ferreira Fernandes, da Póvoa - Talhadas;

- De Paulo Fernando da Silva Rodrigues, de Vila Nova - Paradela;

- De Joaquim Manuel Neto Martins, de Pessegueiro do Vouga;

- De João Evangelista Martins Gonçalves, de Penouços - Paradela;

- De Gil Miguel Martins Marques, das Bouças - Silva Escura;

- De Fernando Manuel Martins Carvalheira, do Carvalhal - Silva Escura;

- De Mário da Silva Guerra, de Paredes - Pessegueiro do Vouga;

- De Armindo Tavares Coutinho, da Vila;

- De Alfredo da Silva Nunes, da Vila;

- De João Martins de Barros, da Vila;

- De Silvina Tavares, de Rocas;

- De Adélia Regina Martins Correia, do Louriçal - Silva Escura.

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE MEDALHAS

A Câmara Municipal tem o dever de publicamente testemunhar, reconhecer e louvar as Pessoas Singulares e Colectivas que pelas funções que desempenham ou feitos realizados no Campo das artes, letras, ciências, desporto, etc..., tenham projecção nacional e cuja condecoração honre o Município.

Com este Regulamento pretende-se definir as regras e os critérios da atribuição dos galardões, de modo a dignificar tais decisões e actos.

Capítulo I

As Medalhas Municipais

Artigo 1º — As medalhas que a Assembleia Municipal pode atribuir são:

a) Medalha de Honra do Município;

b) Medalha de Mérito Municipal;

c) Medalha de Bons Serviços.

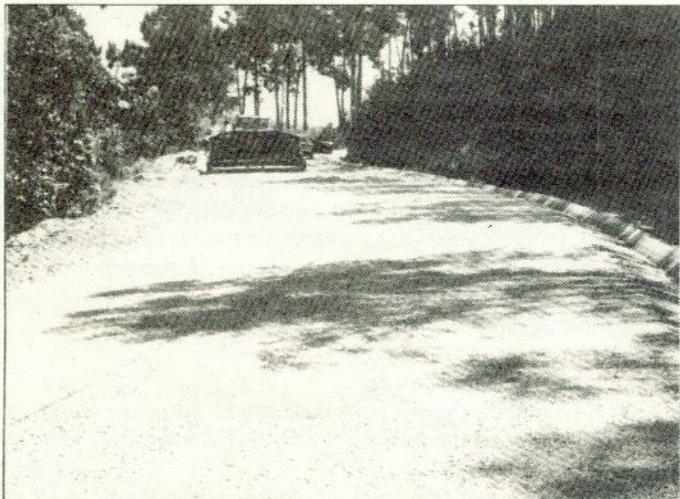
Capítulo II

Da sua atribuição

Artigo 2º — A "medalha de Honra" do Município tem por objectivo distinguir e louvar pessoas singulares ou colectivas, sobretudo do Concelho, a quem se reconheça qualidades para tal.

Artigo 3º — A "medalha de Honra" do Município será de ouro, figurando nela, de um lado, o Brasão de Armas do Município, e de outro a inscrição "Honra", sendo rematada por uma fita azul.

Artigo 4º — A "Medalha de Mérito Municipal" assumirá a designação sectorial de acordo com os feitos do galardoado,



Pavimentação do Caminho Municipal da Silveira a Carrazedo.

podendo ser:

- a) — De Benemerência;
- b) — Cultural;
- c) — Desportiva;
- d) — Autárquica;
- e) — Económica.

Artigo 5º — A Medalha de Mérito Municipal de Benemerência destina-se a galardoar quem pelos seus feitos ou acções no âmbito da assistência e solidariedade social, na saúde, e por actos filantrópicos, engrandeça, valorize e prestigie o Município.

Artigo 6º — A Medalha de Mérito Municipal Cultural destina-se a galardoar quem, pelos seus feitos ou acções na cultura, educação, artes, letras e ciências, engrandeça, valorize e prestigie o Município.

Artigo 7º — A Medalha de Mérito Municipal Desportiva destina-se a galardoar quem, pelos seus feitos ou acções no campo desportivo, prestigie o Município.

Artigo 8º — A Medalha de Mérito Municipal Autárquico destina-se a galardoar os autarcas que no desempenho dos seus cargos na Assembleia, Câmara ou Conselho Municipais tenham contribuído decisiva e exemplarmente para o desenvolvimento social, cultural e económico do Concelho.

Artigo 9º — A Medalha de Mérito Municipal Económico destina-se a galardoar quem pelas suas actividades nos sectores industrial, agrícola e comercial prestigie o Município, contribuindo para o seu desenvolvimento e crescimento económico.

Artigo 10º — A Medalha de Mérito Municipal será de ouro ou prata, rematada por uma fita azul e terá nela figurado de um lado, o Brasão de Armas do Município, e no outro a inscrição: "Mérito Municipal de Benemerência, ou Cultural, ou Desportivo, etc.", (conforme o caso aplicável), sendo atribuída uma ou outra, conforme a valoração atribuída ao mérito da entidade visada.

Artigo 11º — A "Medalha de Bons Serviços" destina-se a galardoar os trabalhadores do Município de Sever do Vouga que se tenham distinguido no exercício das suas funções pela assiduidade, pontualidade, zelo, dedicação e produtividade, ou por outras razões que igualmente dignifiquem os cargos.

Artigo 12º — A Medalha de Bons Serviços será de ouro ou prata, rematada por fita azul, nela figurando de um lado, o Brasão de Armas do Município, do outro a inscrição: "Bons Serviços".

Artigo 13º — A medalha de ouro só pode ser concedida aos servidores com tempo de serviço correspondente ao que confere o direito à pensão completa de aposentação com comportamento exemplar. A medalha de prata só será atribuída aos servidores com vinte ou mais anos de serviço efectivo com comportamento exemplar.

Capítulo III Disposições Finais

Artigo 14º — A atribuição de qualquer das medalhas é da competência da Assembleia Municipal, por proposta fundamentada de qualquer dos seus membros, mediante votação por escrutínio secreto, aprovada por maioria de dois terços do número legal dos seus membros.

Artigo 15º — A entrega dos galardões far-se-á sempre em cerimónia pública solene, previamente publicitada.

Artigo 16º — As medalhas terão o diâmetro de 3 cm, sendo igualmente de 3 cm a largura da fita azul e constituem oferta da Câmara Municipal.

Artigo 17º — Perdem o direito às medalhas os galardoados servidores do Município a quem tenham sido aplicadas penas de aposentação compulsiva ou de demissão.

Artigo 18º — No caso de ter sido concedido, pode ser retirado o galardão àquele que venha a ser condenado judicialmente por crime a que corresponda pena maior.

Artigo 19º — O uso indevido das medalhas referidas neste Regulamento por qualquer pessoa será comunicado ao poder

judicial para os legais efeitos. Se se tratar de funcionário municipal, ser-lhe-á aplicada a sanção disciplinar que ao caso couber.

Artigo 20º — As dúvidas suscitadas pela aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Assembleia Municipal.

Artigo 21º — Este Regulamento entra em vigor, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, 30 dias após a sua publicação no Boletim Municipal.

Nota: Este Regulamento substitui o publicado no nº 32 - Julho/94 por, ter sido alterado pela Assembleia Municipal quando da sua discussão.

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/05/94

Resumo

Informatização dos Serviços: Deliberado autorizar o pagamento no valor de 3.366.316\$00 referente à adesão ao Programa de Informatização dos Serviços.

Relatório de Estágio: Deliberado atribuir a classificação de bom durante o período de estágio Técnica Superior Graciela Henriques de Bastos Figueiredo e remeter o processo ao júri deste concurso.

Venda de árvores: Deliberado efectuar a venda à proposta mais vantajosa:

- Armando Martins Ventura - 159.600\$00
- Manuel Joaquim Marques - 105.000\$00
- Irmãos Junqueira, Ldª - 182.500\$00

Notificações - Terrenos no Bairro da Bela Vista: Deliberado notificar novamente o Senhor José António Bastos para assinatura das escrituras referentes a 3 lotes e em nome de 3 firmas. Se estas não derem qualquer resposta, a Câmara dará aos lotes o destino que entender.

Extensão Educativa - Subsídio: Deliberado conceder por conta da verba inscrita no orçamento uma prestação de 180.000\$00.

Festival Folclórico em Silva Escura: Deliberado conceder um subsídio no valor de 100.000\$00.

Eleição para o Parlamento Europeu: deliberado fazer a encomenda à Grafinal, pelo valor de 1.800\$00, por cada secção de voto.

Postais ilustrados com o Brasão do Concelho: Deliberado aceitar a proposta da Grafinal, para executar 3.000 postais, pelo valor de 50.000\$00.

Notificação: Deliberado notificar José Augusto Figueiredo dos Santos, em resposta à sua carta e em face da informação dos Serviços Técnicos, é possível construir no lote nº 18, que arrematou em hasta pública. Deverá comunicar se desiste ou não do lote, para que a Câmara lhe dê o destino que entender.

Transportes escolares: Foram apresentadas as seguintes propostas:
Circuito nº 1 - Concorrentes e valores



Cerimónia de abertura da Ficavouga/94. O Presidente da Câmara dá as boas vindas às entidades convidadas. Da esqª para a dirª: — Deputado Ferraz de Abreu, Presidente da Assembleia Municipal, Governador Civil de Aveiro, Presidente da Câmara e Director Regional da Indústria e Energia.

- Manuel Dias - 6.000\$00/dia
- António Manuel B. Ganhilho - 3.500\$00/dia
- Circuito nº 2 - Concorrentes e valores
- António Nogueira Rocha - 4.000\$00/dia
- Circuito nº 3 - Concorrentes e valores
- António Nogueira Rocha - 4.000\$00/dia
- Circuito nº 4 - Concorrentes e valores
- Francisco Cruz e F^ºs, Ld^º - 3.600\$00/dia
- Circuito nº 5 - Não houve concorrentes
- Circuito nº 6 - Concorrentes e valores
- António Nogueira Rocha - 3.500\$00/dia
- Circuito nº 7 - Concorrentes e valores
- António Nogueira Rocha - 3.500\$00/dia

Deliberado analisar as propostas
Pessoal do Quadro: Nomeado o Médico Veterinário Dr. Pedro Filipe Nogueira da Costa.

Determinado abrir concurso público externo para ingresso nas seguintes vagas: Pessoal auxiliar — um motorista de pesados; Pessoal operário qualificado - um mecânico; Pessoal não qualificado - quatro operários (cantoneiros de vias municipais).

Obras

Autos de medição: Deliberado aprovar os seguintes autos de medição de trabalhos realizados nas obras em curso:

- Auto nº 16-B "Beneficiação de 9 estradas e caminhos" - trabalhos previstos - 2.237.400\$00
- Auto nº 12 "Beneficiação e pavimentação de 8 caminhos" - 1.176.000\$00
- Auto nº 13 "Beneficiação e pavimentação de 8 caminhos" - 957.600\$00
- Auto nº 7 "Beneficiação e pavimentação de 9 estradas e caminhos" - 2.183.650\$00
- Auto nº 8 "Beneficiação e pavimentação de 9 estradas e caminhos" - 2.222.000\$00

Resguardos no pontão da Póvoa: Deliberado fazer a adjudicação ao empreiteiro da obra, António dos Santos Neves. Incluindo sinalização de dupla face a 6.500\$00/m.l. e 8.000\$00/unidade.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

1- Informação prévia

Primeiro - Foi emitido parecer favorável ao pedido de Joaquim Rodrigues de Pinho, da Senhorinha

Segundo - Foi emitido parecer desfavorável ao pedido de José Carlos Tavares de Figueiredo, porquanto o terreno da implantação indicado em planta está incluído na RAN.

2- Projectos de arquitectura

Primeiro - Foi deferido o pedido de Alexandre Marques Nunes, da Vila.

3- Projectos - Deliberações finais: Foi aprovado definitivamente o projecto de António Manuel de Jesus Pereira, das Leiras - Sever do Vouga

4- Averbamentos: Deferido o pedido apresentado por Alfredo Pereira da Silva, para averbamento em nome de Modesto Domingos Pereira.

Despachos de processos de obras: O Senhor Presidente deferiu os seguintes processos de obras:

- De A. Perfimade, de Carrazedo;
- De João Evangelista, de Paradela;
- De Rui Fernando de Almeida, de Boialvo - Domelas;
- De Manuel Pereira Martins Silva, de Nespereira de Baixo - Rocas;
- De António José Ferreira da Silva, de Paçô - Cedrim;
- De José Carlos Bastos Martins e Outro, de Penouços - Paradela;
- De Condomínio do Bloco B de Habitação e Comércio, do Sobreiral - Sever do Vouga;

- De A Perfimade, de Carrazedo;
- De Mário da Silva Guerra, de Paredes - Pessegueiro;
- De Maria Celeste Pereira da Silva Santos, da Póvoa - Sever do Vouga;
- De António Ernesto dos Santos Oliveira, das Presas - Silva Escura;
- De Laudelino Martins da Costa, de Paradela;
- De José Carlos Ribeiro de Sousa, de Paradela;
- De Ana Alexandra Gonçalves dos Santos, de Castelões - Silva Escura;
- De Carlos Tavares Martinho, de Parada - Couto de Esteves;
- De José António Feliciano Inácio de Nogueira - Pessegueiro;
- De José Carlos Ribeiro de Sousa, de Paradela;
- De Alfredo Pereira da Silva, de Cristelo Pessegueiro;
- De António Manuel de Jesus Pereira, de Sever do Vouga;
- De José Augusto Figueiredo dos Santos, de Sever do Vouga;
- De Joaquim Rodrigues de Pinho, da Senhorinha;
- De Alexandre Marques Nunes e Outro, de Sever do Vouga;
- De Fernando Soares Ramos, de Sever do Vouga;
- De António Tavares da Costa, de Sever do Vouga;
- De Manuel Rodrigues de Freitas, de Sever do Vouga;
- De Carlos Alexandre Arede Da Silva, de Cedrim;
- De José Carlos Tavares de Figueiredo, de Pessegueiro do Vouga;
- De António Brás de Bastos, de Domelas;
- De Diogo António Bastos da Silva, de Cedrim;
- De Flávio da Silva Matos, de Rocas;
- De João Rodrigues Maia, de Sever do Vouga;
- De Ismael Martins Rodrigues, da Portela, Rocas;
- De R.C.V. de Sever do Vouga;
- De Daniel Duarte Ascêncio, de Domelas;
- De Fernando Augusto Amaral, de Sever do Vouga;
- De Tasso Costa, da Vila;
- De Orlando Martins da Silva, de Nogueira - Pessegueiro;
- De Helena Pereira dos Santos - Pessegueiro;
- De Custódio Tavares, de Sever do Vouga;
- De Construtora Paulista, de Sever do Vouga;
- De Torpedel, de Talhadas;
- De Importaguada, de Talhadas;
- De Maria Amélia M. Figueiredo, de Sever do Vouga;
- De Reinaldo Martins Amaral, de Sever do Vouga;
- De José Carlos Bastos Martins e outro, de Penouços;
- De Luís de Barros Amaral, da Cruz do Peso - Sever do Vouga;
- De José Oliveira Martins, do Vale do Cão - Domelas;
- De Fernando A. Pereira Amaral, de Cruz do Peso - Sever do Vouga;
- De Auto Mecânica Gineto da Costa Martins, Ld^º;
- De António Coutinho Tavares, de Pessegueiro do Vouga;
- De Armindo Martins Rodrigues, de Nespereira de Cima - Rocas;
- De Aso - Construções, de Sever do Vouga;
- De Pastelaria Nelita, de Sever do Vouga;
- De Orlando dos Santos Jorge, de Sever do Vouga;
- De João António dos Santos Pereira, da Póvoa - Sever do Vouga



Ficavouga/94

Visita dos convidados ao stand da Câmara Municipal onde foram recebidos pela Sr.ª Vereadora do Pelouro do Turismo, Dr.ª Lúcia Ferreira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA
LARGO DO MUNICÍPIO TELEF.: 555566 - FAX: 552982
3740 SEVER DO VOUGA

*Pare de sujar o que os outros
limpam!*

SUPLEMENTO DO JORNAL REGIONAL "TERRAS DO VOUGA"
3740 SEVER DO VOUGA